

# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## **LEI Nº 4.755, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

### **ALTERA O INCISO XVI DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.438, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o inciso XVI do art. 1º da Lei 4.438, de 07 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. - ...*

*I - ...*

*...*

*XVI - terreno com área de 2.835,14 m<sup>2</sup>, situado na Rua AB, no bairro Jardim Panorama II, nesta cidade, registrado sob o n. 02 e AV. 07, matrícula n. 24.534, fls. 116/161 do livro 2-2-AU, do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros.”*

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, 25 de março de 2015.

**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal